



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI/SE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N° 002/ 2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO  
PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHI**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o **MANUAL OPERACIONAL DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO** no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao>, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município processo seletivo para o preenchimento, em caráter temporário, de vagas de Mediadores e Facilitadores para atendimento das escolas participantes do Programa Novo MaisEducação.

O **PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO** instituído pela Portaria Interministerial n.º 1.144/2016, é uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contraturno escolar.

O presente processo seletivo visa selecionar candidatos (as) que demonstrem interesse em contribuir, sob a forma de voluntariado, com as atividades educacionais e artísticas nas escolas que funcionarão em período integral e tenham aptidão para as áreas que se dispõem atuar.

Aos **Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores** devem ser atribuídos no máximo 10 (dez) turmas. As atividades desempenhadas pelo Mediador da Aprendizagem e pelo Facilitador serão consideradas de natureza voluntária na

forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

Os Mediadores da Aprendizagem, responsáveis pelas atividades de acompanhamento pedagógico, devem trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas. Os selecionados receberão uma bolsa conforme tabela abaixo.

<b>Valor do ressarcimento destinado ao Mediador de Aprendizagem para despesas com transporte e alimentação por turma.</b>		
<b>QUANTIDADE DE TURMAS</b>	<b>ESCOLAS URBANAS</b>	<b>ESCOLAS DO CAMPO</b>
	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01	R\$ 150,00	R\$ 225,00
02	R\$ 300,00	R\$ 450,00
03	R\$ 450,00	R\$ 675,00
04	R\$ 600,00	R\$ 900,00
05	R\$ 750,00	R\$ 1.125,00
06	R\$ 900,00	R\$ 1.350,00
07	R\$ 1.050,00	R\$ 1.575,00
08	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00
09	R\$ 1.350,00	R\$ 2.025,00
10	R\$ 1.500,00	R\$ 2.250,00

Os Facilitadores de Aprendizagem é o responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das Artes, Cultura, Esporte e Lazer. Os selecionados receberão uma bolsa conforme tabela abaixo.

<b>Valor do ressarcimento destinado ao Facilitador de Aprendizagem para despesas com transporte e alimentação por turma.</b>		
<b>QUANTIDADE DE TURMAS</b>	<b>ESCOLAS URBANAS</b>	<b>ESCOLAS DO CAMPO</b>
	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01	R\$ 80,00	R\$ 120,00
02	R\$ 160,00	R\$ 240,00
03	R\$ 240,00	R\$ 360,00
04	R\$ 320,00	R\$ 480,00
05	R\$ 400,00	R\$ 600,00
06	R\$ 480,00	R\$ 720,00
07	R\$ 560,00	R\$ 840,00
08	R\$ 640,00	R\$ 960,00
09	R\$ 720,00	R\$ 1.080,00
10	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00

**As atividades do Programa Novo Mais Educação devem ser**

desempenhadas, preferencialmente por estudantes universitários de formação específica e nas áreas de desenvolvimento das atividades ou por pessoas da comunidade com habilidades apropriadas.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo terá a pontuação distinta para Mediadores e Facilitadores, será composto por duas etapas sendo a primeira etapa classificatória e eliminatória, realizada através da análise de currículo, cuja pontuação valerá 10 (dez) pontos de acordo com o quadro de pontuação abaixo. A segunda etapa do processo é a entrevista que valerá 10 (dez) pontos e será também eliminatória e classificatória. O resultado final será dado pela somatória de pontos das duas etapas.

### PONTUAÇÃO PARA MEDIADORES

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou licenciatura.	3 pontos.
Ensino Médio na modalidade Magistério.	1 pontos.
Graduando em Pedagogia	0,5 ponto por cada ano cursado, (máximo de 2 pontos).
Curso na área escolhida para inscrição.	1 ponto para cada curso. (máximo de 2 pontos)
Experiência comprovada na atividade inscrita, mínimo 6 meses.	2 pontos.
<b>Total de Pontos</b>	<b>10 Pontos.</b>

### PONTUAÇÃO PARA FACILITADORES

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino médio completo.	1 pontos.
Residir na localidade.	3 pontos.
Curso na área escolhida para inscrição.	1 ponto para cada curso. (máximo de 2 pontos).
Experiência comprovada na atividade inscrita.	1 ponto para cada comprovação ( máximo 4 pontos )
<b>Total de Pontos</b>	<b>10 pontos.</b>

1.1 A segunda etapa será classificatória e eliminatória, realizada através de entrevista, cuja pontuação valerá 10 (dez) pontos de acordo com o

quadro de pontuação abaixo.

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Entrevista	10 pontos.
<b>Total de Pontos</b>	<b>10 pontos.</b>

✚ **Somente participará da entrevista, o candidato que atingir no mínimo 05 pontos.**

✚ Nas duas etapas a Comissão Coordenadora, responsável pela seleção pontuará a análise do currículo do candidato (a) ao cargo de Mediador e Facilitador de Aprendizagem e somará com a pontuação da entrevista para fechar o total geral de pontos.

✚ A pontuação total auferida será registrada na planilha de resultado geral que será publicada no site da Prefeitura Municipal.

1.3.A Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado será constituída pelos Servidores Técnico/ Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Itanhi-SE e nomeada por Portaria da Secretária Municipal de Educação.

1.4. No caso de surgimento, ampliação ou necessidade de substituição da quantidade de vagas que vierem a surgir, poderão ser convocados os candidatos remanescentes da lista de classificação que será considerada como cadastro de reserva de acordo com a localidade dos inscritos ou ainda a localidade mais próxima.

1.5. A convocação dos candidatos selecionados no presente edital deverá obedecer à ordem classificatória ínsita no resultado final.

## **2. DAS VAGAS A SEREM TEMPORARIAMENTE PREENCHIDAS**

2.1. Serão disponibilizadas vagas para Mediadores de Aprendizagem que serão responsáveis pelo Acompanhamento em Língua Portuguesa e Matemática conforme discriminação de vagas no quadro abaixo:

<b>MEDIADORES DE APRENDIZAGEM</b>			
<b>Escola</b>	<b>Localidade</b>	<b>Língua</b>	
		<b>Portuguesa</b>	<b>Matemática</b>
EMEF Raimundo C. de Menezes	Pov. Rua da Palha	11	11
EMEF Acrísio Cruz	Pov. Campo N. Senhora	02	02
EMEF Senador L. Neto	Pov. Cajazeiras	07	07
EMEF Reunidas	Pov. Crasto	11	11
EMEF Jessé da Silva Prado	Sede	06	06

2.2. Serão disponibilizadas também vagas para Facilitadores de Aprendizagem que serão responsáveis pelas atividades de livre escolha da escola nos campos das Artes, Cultura, Esporte e Lazer, conforme quadro de vagas abaixo:

<b>FACILITADORES DA APRENDIZAGEM</b>											
<b>Escola</b>	<b>Localidade</b>	<b>OFICINAS</b>									
		<b>Teatro/Práticas circenses</b>	<b>Iniciação música/banda/canto coral</b>	<b>Desenho</b>	<b>E. Ambiental (horta escolar, jardinagem, economia olidária)</b>	<b>Artesanato</b>	<b>Futebol</b>	<b>Judô</b>	<b>Capoeira</b>	<b>Futsal</b>	<b>Dança</b>
EMEF Raimundo C.de Menezes	Pov. Rua da Palha	<b>11</b>	<b>11</b>	-	-	-	-	-	<b>11</b>	-	-
EMEF Acrísio Cruz	Pov. Campo N. Senhora	-	<b>02</b>	-	-	<b>02</b>	-	-	-	<b>02</b>	-
EMEF Senador L. Neto	Pov. Cajazeiras	-	-	<b>07</b>	<b>07</b>	-	-	-	-	<b>07</b>	-
EMEF Reunidas	Pov. Crasto	-	<b>11</b>	-	-	-	<b>11</b>	-	-	-	<b>11</b>
EMEF Jessé da Silva Prado	Sede	-	-	-	-	<b>06</b>	-	<b>06</b>	-	-	<b>06</b>

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Itanhi-SE, situada na Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, nos dias 03 e 04 de julho de 2018, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

3.2. Somente será permitida apenas uma inscrição por candidato, sendo eliminado do processo seletivo simplificado aquele que realizar mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, de suas instruções especiais e dos anexos, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos da oficina pleiteada.

3.4. São requisitos para inscrever-se no processo seletivo simplificado:

- ✚ Ser brasileiro(a);
- ✚ Ser Pedagogo (a), Normalista (nível superior ou médio), ou estar cursando Pedagogia;
- ✚ Ser estudantes universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades;
- ✚ Ter Ensino Médio completo;
- ✚ Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- ✚ Ser pessoa da comunidade com habilidades apropriadas;
- ✚ Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- ✚ Possuir curso e/ou habilidade na atividade escolhida;

3.5 São características desejáveis:

Liderança; Capacidade de comunicação e diálogo; Trajetória de envolvimento participativo na comunidade; Capacidade de mobilização; Sensibilidade e abertura aos saberes comunitários; Acolhimento e escuta de crianças, adolescentes e jovens.

3.6. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo, ainda, fazer a juntada dos seguintes documentos:

- ✚ Cópias dos Documentos pessoais: RG, CPF;
- ✚ Cópias do Título de Eleitor;
- ✚ Comprovante de Residência;

✚ Diploma para candidatos graduados, comprovante de matrícula e declaração do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudantes universitários;

✚ No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato (a) apresente documentos que comprovem experiência na atividade inscrita.

3.7. O formulário padrão de inscrição consta no Anexo I deste Edital e será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Santa de Luzia do Itanhi/SE.

3.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Coordenadora excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e elegível.

3.9. O formulário de inscrição devidamente preenchido deverá ser anexado ao envelope com os documentos, o qual será lacrado na presença do candidato, no momento da inscrição.

3.10. Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de se inscrever no presente processo seletivo simplificado, desde que as atribuições da oficina pleiteada seja compatível com a necessidade especial que apresenta, sendo-lhe reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5% (cincodécimos).

3.11. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, declarar a necessidade especial que apresenta.

3.12. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar possuir necessidade especial, se classificado no processo seletivo simplificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

3.13. As vagas destinadas aos candidatos com necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos ou por eliminação no certame serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.14. Só será permitida a inscrição por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, devendo ser apresentada uma procuração, por candidato, a qual ficará retida.

3.15. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao formulário de inscrição será exclusiva do candidato.

## **4. DOS RESULTADOS**

4.1 Os resultados gerais classificatórios resultarão da soma da pontuação total auferida em cada uma das avaliações a que foi submetido o candidato. Conforme cronograma em anexo.

4.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) o candidato com maioria;
- b) o candidato que residir no povoado;
- c) o candidato com o maior nível de escolaridade.

4.3. As listas contendo os resultados gerais classificatórios, serão ordenadas decrescentemente, ou seja, da maior para a menor pontuação, devendo ser divulgadas até às 13:00 horas do dia 10 de julho de 2018, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Itanhi e no portal da Prefeitura Municipal <http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br/>

4.4. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória docertame.

4.5. O recurso deverá ser interposto pelo candidato, por escrito, à Comissão Coordenadora do Processo seletivo simplificado, até às 13 horas do dia 09 de julho de 2018.

4.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seupleito.

4.7. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desprezite a Comissão Coordenadora do certame serão preliminarmente indeferidos.

4.8. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

4.9. Não será aceito recurso encaminhado via fac-símile ou via correio eletrônico.

4.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão derecursos.

4.11. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a decisão dorecurso.

4.12. Caso o recurso interposto não seja acolhido pela Comissão Coordenadora, o candidato recorrente será pessoalmente notificado da decisão denegatória do recurso, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a citada decisão.

## **5. DA CONVOCAÇÃO**

5.1 Competirá à Secretaria Municipal de Educação realizar a convocação dos



candidatos aprovados, em estrita observância à ordem classificatória, e encaminhá-los à Coordenação do Programa Novo Mais Educação para assumirem os cargos de Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem.

5.2 Os (as) outros (as) candidatos (as) que de acordo com a classificação excederam as vagas ficarão no quadro de reserva de Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem do Programa Novo Mais Educação para caso de desistência ou substituição.

5.3 O edital de convocação deverá ser divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi-SE: <http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br/> e nos demais órgãos públicos municipais, observando-se a ordem classificatória.

## **6. DA VIGÊNCIA DO VOLUNTARIADO**

6.1. O Candidato (a) classificado (a) será convocado (a) para assumir a Oficina na qual pleiteou a vaga pelo período de 05 (cinco) meses, a partir da data que iniciar o Programa, conforme instruções da Resolução CD/FNDE/ Nº 05 de 25 de outubro de 2016, e Calendário Escolar 2018 e a critério do Gestor da Secretaria Municipal de Educação.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, observados os princípios e normas da Resolução/CD/FNDE/Nº 05 de 25 de outubro de 2016 e do Manual Operacional do Programa.

7.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado.

7.3. Concluído o processo de seleção, convocação e designação dos Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem as referidas oficinas, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação, viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

7.4. Os candidatos selecionados deverão participar de formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederá a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

7.5. O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.

7.6. Cada turma deverá ser composta por no máximo 30 (trinta) alunos para as atividades de livre escolha da escola e mínimo de 20 (vinte) alunos para o Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática.

7.7. O Mediador e Facilitador de Aprendizagem poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores e conduta pessoal eprofissional.

7.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Itanhi-SE, 27 de Junho de 2018.


*Alexandra Alves Araujo Simões*  
**ALEXANDRA ALVES DE ARAÚJO SIMÕES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CRONOGRAMA DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**  
**SANTA LUZIA DO ITANHI/SE.**


**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>1ª fase</b> – Inscrições com entrega de documentação pelos candidatos.	03 e 04/07/2018
Análise de Curriculum pela comissão da Secretaria de Educação.	05 e 06/07/2018
Divulgação dos candidatos classificados para entrevista	09/07/2018
<b>2ª fase</b> – Entrevista com o candidato selecionado pela comissão.	11/07/2018.
Divulgação da lista de candidatos selecionados.	13/07/2018

**ANEXO II- FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO**

		<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO</b>		Nº
<b>Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2018</b>				
<b>NOME</b>				
<b>ENDEREÇO</b>				
<b>BAIRRO</b>		<b>MUNICÍPIO</b>		<b>UF</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO</b>		<b>CORREIO ELETRÔNICO</b>		
<b>CÉDULA DE IDENTIDADE</b>		<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>	<b>CPF</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>		<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>ESTADO CIVIL</b>	
<b>POSSUI ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL? QUAL</b>		<b>PARA QUAL ESCOLA DESEJA SE INSCREVER ?</b>		
<b>OFICINA</b> _____				
Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital nº 002/2018 de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para escolha de Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem do Programa Novo Mais Educação, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Itanhi-SE. Estou ciente que as atividades são voluntárias e por tempo determinado, conforme expressa a Resolução CD/FNDE nº 05 de 25 de outubro de 2016. Declaro ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem a matéria.				
<b>DATA</b>		<b>ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)</b>		

**ANEXO III- FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO**

 <p><b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b> <b>Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2018</b></p>	<b>Nº</b>
<b>NOME</b>	
<b>OFICINA</b> _____	
<b>DATA</b>	<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO</b>

## ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)  
Educação Integral

### Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
*(Nome do(a) Voluntário(a) (Nacionalidade) (Estado Civil)*  
residente edomiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_,  
*(Rua/Avenida) (nº)*  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
*(Bairro) (Cidade) (UF)*  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
*(Nº do CPF) (Órgão Expedidor) (UF)*

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
*(Local) (UF)*

\_\_\_\_\_  
*(Assinatura do Voluntário)*

**Obs:** Os candidatos selecionados assinarão o termo acima por ocasião da formação inicial para desempenho de suas atribuições, conforme contido no subitem 7.4 deste edital.